

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Rodrigo Borges Fontan, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 77/2018 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700/14203/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

|                          |                                                                 |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Fornecedor Beneficiário: | MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP                                     |
| CNPJ:                    | 24.174.062/0001-88                                              |
| Endereço:                | Rod. AL 11, n.º 2.502, Graciliano Ramos, Palmeira dos Índios/AL |
| Telefones:               | (82) 3357-2076 / 3421-2733                                      |
| Representante Legal:     | Ivson Machado de Arruda                                         |
| Identidade:              | 384.120 SSP/AL                                                  |
| CPF:                     | 640.493.884-72                                                  |
| E-mail:                  | machadoarmarinhos@hotmail.com                                   |

| PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |       |         |                    |               |
|------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------|--------------------|---------------|
| Grupo                                    | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Und. | Quant | Marca   | VI. Unitário o R\$ | VI. Total R\$ |
| 1                                        | 11   | Conjunto Mop úmido (mop, suporte e cabo), cabo de alumínio medindo 150 cm, cabo acompanhado de suporte plástico com trava, mop algodão tipo ponta cortada, cor natural, peso do mop 340g. Validade indeterminada. Marcas de referência: Rubbermaid, Bralimpia, Nobre, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. | UND  | 424   | Nobre   | 61,23              | 25.961,52     |
|                                          | 12   | Desentupidor cabo longo, em borracha, com cabo plastificado e comprimento ideal para não permitir o contato do usuário com a água suja. Produto confeccionado com material de qualidade, oferecendo                                                                                                                     | UND  | 42    | Bruxaxa | 7,00               | 294,00        |

|   |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |             |      |          |
|---|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------------|------|----------|
|   |    | durabilidade.<br>DIMENSÕES: Altura: 60 cm / Largura: 24 cm / Comprimento: 24 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |             |      |          |
|   | 13 | Desentupidor de pia, cabo curto ergonômico. Usado Para Desobstruir Encanamentos. Alto Poder De Sucção. Feito De Material Plástico E Borracha.Dimensões: 11x9x4cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 44    | Bettanin    | 2,42 | 106,48   |
| 3 | 23 | Escova para lavar, multiuso, em base de madeira, Oval e exclusivas cerdas de polipropileno que não deformam e não embolam. Altamente resistente. Marcas de referência: Roma, Brilhus Bettanin, Incavas, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade.                                                                                                                                                                                                                                             | UND | 55    | Duplás      | 1,98 | 108,90   |
|   | 24 | Esponja de limpeza tipo <u>lã de aço</u> carbono, nº2 própria para lavagem de louças e objetos de alumínio. Prazo de validade mínimo de 02(dois) anos a contar da data da entrega. Marcas de referência: Bombril, Assolan, Lanux, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Pacotes de no mínimo 44 g com 8 unidades cada.                                                                                                                                                                    | PCT | 1.588 | Assolan     | 1,29 | 2.048,52 |
|   | 25 | Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas. Medidas aproximadas: 110mmx75mmx20mm. Embaladas individualmente com identificação da marca e do fabricante. Observações: A composição, o prazo de validade e as medidas deverão estar destacados nas embalagens individuais. Marcas de referência: Scotch Brite 3M, Limpano, Esfrelux, ou equivalente ou similar ou de melhor qualidade. Validade mínima 12 meses. | UND | 5.550 | Wish        | 0,54 | 2.997,00 |
|   | 26 | Estopa para polimento branca. Pacote de 400g. Material fio algodão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT | 410   | Globo       | 3,80 | 1.558,00 |
|   | 28 | Flanela para limpeza, comprimento mínimo 58 cm x 38 cm, cor laranja ou amarela, cantos arredondados, acabamento nas bordas em over. Tecido em Algodão. O produto deverá conter etiqueta do fabricante. Validade indeterminada                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 6.121 | MC Flanelas | 1,29 | 7.896,09 |

|    |                                                                                                                                                                      |     |     |         |       |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-------|-----------|
| 38 | Lixeira com <u>Tampa Basculante</u> , com capacidade de 27 Litros. Material PEAD – Polipropileno.<br>Medidas Aproximadas: Altura 42cm e Diâmetro 37<br>Cor a definir | UND | 959 | Plasnew | 26,02 | 24.953,18 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|-------|-----------|

O valor total desta Ata é de R\$ 65.923,69 (sessenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

1.1 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 77/2018-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 77/2018-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A lista de material resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP:

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |       | ENDEREÇO                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | ARSER | Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680.                                                                                                                                                           |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |       | ENDEREÇOS:                                                                                                                                                                                                                          |
| 2                    | SEMGE | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113                                                                                                                                                   |
| 3                    | SECOM | Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Uffice. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo) |

|    |          |                                                                                                                         |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | SMCI     | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001                                                                    |
| 5  | SEMED    | Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553                                                 |
| 6  | SEMELJ   | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá                                                                                      |
| 7  | SEMEC    | Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380                                                            |
| 8  | SMG      | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787                              |
| 9  | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536                                             |
| 10 | SEMDS    | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232       |
| 11 | GP       | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045                                                     |
| 12 | PGM      | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447           |
| 13 | SEMSCS   | Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920             |
| 14 | SEDET    | Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260                                                   |
| 15 | SEMPTUR  | Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409                                                      |
| 16 | GVP      | Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125                               |
| 17 | GGOV     | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045                                      |
| 18 | SEMTABES | Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260                                                   |
| 19 | IPREV    | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122                              |
| 20 | FMAC     | Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL                                                                              |
| 21 | SLUM     | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600               |
| 22 | SIMA     | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055 |
| 23 | SMTT     | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571                 |
| 24 | COMARHP  | Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007                                                  |
| 25 | SEMAS    | SEMAS SEDE – Av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL                                                                 |
| 26 | SMS      | Rua Dias Cabral, 569, Centro, Maceió/AL- CEP: 57020-250                                                                 |

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.2, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 77/2018 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares

necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato**, no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 77/2018 – CPL/ARSER;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias **corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
  - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
  - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base nesta ARP;
  - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
  - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
  - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
  - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 29 de outubro de 2018.



Ivson Machado de Arruda  
MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP



Rodrigo Borges Fontan  
Diretor Presidente/ARSER

PUBLICADO NO DIÁRIO  
EM: 30/10/18



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*